



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Eric Junior Frezza, designado pelo Decreto nº 4/2018, torna público que será realizada licitação na modalidade de **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de julgamento **“GLOBAL”**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 23/03/2018.

HORÁRIO: Até as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/03/2018.

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Morro Grande.

1.2.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

2.2. A participação nesta licitação é exclusiva para às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

2.2.1. O caráter de exclusividade não impede de que empresas que outros portes possam participar do certame, sendo que sua participação somente será permitida, caso não haja nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas presente no ato de abertura da presente licitação.

2.2.2. Caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo, independente do porte da empresa, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

2.3. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande.

2.4. Poderá também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter o aplicativo licitado em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

2.5. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

2.6. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

123 de 14/12/06, deverão apresentar fora dos envelopes de **proposta de preços e documentos de habilitação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA**", que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.2. A proponente deverá apresentar também fora dos envelopes de "proposta de preço" e "documentos de habilitação", a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme "Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)".

4.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá a mesma ser preenchida através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.2, implicará na não aceitação da proposta.

4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
Nº. DO C.N.P.J.: _____**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
Nº. DO C.N.P.J.: _____**

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no "**Anexo II**" – **Modelo de Proposta de Preços**;

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob "**MENOR PREÇO GLOBAL**", observando o **preço máximo** estabelecido no "**Anexo I – Termo de Referência**", sendo que será desclassificada a proposta que apresentar acima do valor;

5.2. A seu critério, a Comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções;

5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

5.5. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital estarão disponíveis no site www.morrogrande.sc.gov.br e também poderão ser enviados em meio digital, por e-mail ou retirados na Prefeitura, desde que solicitados até a data de entrega dos envelopes.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- l) Apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a prestar serviços compatíveis com o objeto do presente edital;
- m) **Declaração formal** de que a empresa é fabricante do aplicativo objeto desta licitação, no caso de revenda ou distribuidor, deverá apresentar documentação do fabricante, (registrada em cartório) que comprove a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

concessão de autorização à licitante para comercialização, customizações, ou desenvolvimento de novos recursos, caso necessário.

n) **Declaração**, de que a licitante tomou de conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações constantes no objeto da licitação, em conformidade com o **Anexo VIII**.

n.1) As licitantes que desejarem efetuar visita ao local dos serviços, objeto desta licitação, as mesmas deverão entrar em contato com Secretaria de Educação do município de Morro Grande, para agendamento da visita técnica, para que haja acompanhamento do responsável junto ao local.

o) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do **“Anexo IV”**.

p) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **“Anexo VI”** deste Edital;

Nota: Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas a, b, c ou d do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras **“a a k”** acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra **“e” a “j”** do subitem 6.1, mesmo que esta presente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra **“e” a “j”** do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o item 5 do presente edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme “item 4.1” do presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.5. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

10.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

10.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.15 e 10.18.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1 A licitante detentora da Ata fica obrigada a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Morro Grande, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

12.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

12.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração e Planejamento e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I - advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do aplicativo de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do objeto, previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência;

14.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

15.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013.

17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços, quando necessários e solicitados, deverão ser prestados na Escola Municipal de Educação Fundamental Dário Crepaldi, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, localidade de Nova Roma, snº, Morro Grande/SC.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os itens serão automaticamente reajustados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

18.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

18.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.

19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, conforme artigo 11, parágrafo único do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de **contrato**, conforme minuta contida no Anexo VIII, e notas de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93;

19.7. A Prefeitura de Morro Grande convocará formalmente a licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

20. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 18.

20.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.

20.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

21. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO APLICATIVO

21.1. A adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora do certame fica condicionada aos seguintes termos:

21.1.1. A licitante deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após declarada vencedora do certame, comprovar que o aplicativo possui os requisitos técnicos presentes do Termo de Referência – Anexo I do presente edital;

21.1.2. A validação de requisitos acontecerá mediante a aplicação de um checklist com todas as rotinas que o aplicativo deve atender, conforme consta na especificação do objeto, contido no Anexo I do presente Edital;

21.1.3. A licitante deverá entrar em contato com a Secretária Municipal de Educação para agendamento da apresentação dos requisitos técnicos do aplicativo;

21.1.4. Será facultativa a participação das demais licitantes;

21.1.5. O não atendimento ou a não apresentação dos requisitos previstos, desclassificará sumariamente a licitante, sendo convocada a segunda colocada para validação dos requisitos exigidos.

21.1.6. A Secretária de Educação designará pessoal para acompanhamento dos requisitos do aplicativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

22.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

22.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

21.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação é publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

21.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

22.14. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, no horário de expediente da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira ou no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

22.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.16.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

22.16.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

- 22.16.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 22.16.5. Anexo V - Declaração de habilitação;
- 22.16.6. Anexo VI - Declaração de não utilização de trabalho do menor;
- 22.16.7. Anexo VII – Declaração de Conhecimento do local dos serviços e demais Informações pertinentes;
- 22.16.8. Anexo VIII - Ata de Registro de Preços;
- 22.16.9. Anexo IX – Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 09 de março de 2018.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

2. DOS VALORES E QUANTIDADES

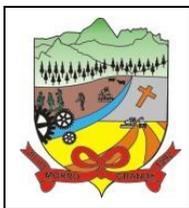
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	09	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	5.745,60	51.710,40
VALOR TOTAL					51.710,40

3. DO OBJETIVO GERAL DOS SERVIÇOS

Aumentar a eficiência do processo de ensino-aprendizagem, disponibilizando tecnologias já existentes mais ainda não suficientemente difundidas na rede pública municipal, incentivando os estudantes para um melhor desempenho escolar.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Potencializar e auxiliar o processo de ensino aprendizagem nas escolas;
- b. Motivar aos alunos o desenvolvimento de atividades educacionais, através do cenário on-line que permite um alto grau de interatividade e um grande realismo;
- c. Disponibilizar reforço estudantil online, diariamente, 7 (sete) dias por semana, sem limites de dúvidas mensais, renováveis a cada mês. Através do ambiente virtual da plataforma, os alunos obterão o direito de enviar dúvidas em todas as disciplinas, a saber: matemática, português, física, artes e literatura, história, inglês, ensino religioso, sociologia, filosofia, geografia, ciências, química e biologia.
- d. Criar um ambiente de relacionamento entre as comunidades de alunos, socializando suas ações e atividades por meio das tecnologias, visando o fortalecimento da cultura tecnológica na rede municipal de ensino;
- e. Criar um ambiente de aprendizado contínuo assistido pelo computador, baseado numa metodologia de mediação direta com o professor, sem vídeo aulas, em ambiente on-line com interações através de mensagens e anexos, de modo que a construção cognitiva do aluno se faça de modo significativo e desta forma desenvolva as habilidades curriculares de modo mais prazeroso;
- f. Fortalecer a cultura tecnológica na rede municipal de ensino, através do envolvimento de diversos segmentos na Secretaria Municipal de Educação que desenvolvem atividades de TI e Comunicação nas escolas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

- g. Conscientizar alunos, pais e diretores sobre a importância de um apoio escolar extraclasse individualizado e on-line, voltada a educação complementar atraindo a atenção da comunidade pelo desempenho e recompensas aos seus filhos;
- h. Despertar o interesse dos alunos pelos estudos através de um ambiente virtual interativo e pedagógico e recompensa-los com prêmios pelos desempenhos nas notas;
- i. Valorizar a importância do professor em sala de aula nas discursões de temas revisados no ambiente on-line de apoio pedagógico;
- j. Valorizar o acesso ao mundo digital, mantendo a tecnologia aliada aos estudos;
- k. Transmitir e adquirir conhecimentos, ressaltando as atividades práticas em sala de aula e as experiências vistas no ambiente on-line de apoio pedagógico;
- l. Acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos alunos com diretores e pais, através de contatos por e-mail e telefone;
- m. Estimular o trabalho em equipe na formação de grupos de estudos on-line; 11
- n. Fomentar os alunos na formação de opiniões, levantando novas questões, buscando soluções, criando cenários de aulas e concluir as dúvidas;
- o. Contribuir na formação educacional dos alunos;
- p. Tornar as aulas mais criativas e estimulantes, melhorando o rendimento profissional dos professores no avanço das disciplinas;
- q. Qualificar os alunos através de uma boa educação, melhorando assim a mão de obra em nosso município.

5. DAS METAS

- a. Conscientizar alunos, pais e diretores sobre a importância de um apoio escolar on-line, voltado à educação complementar, despertando o interesse do jovem pelos estudos através de um ambiente virtual, interativo e pedagógico, apoiando no melhor rendimento das notas no ano de 2018;
- b. Melhorar o desempenho acadêmico dos alunos por meio de atividades complementares;
- c. Dinamizar o fluxo escolar, eliminando gradativamente a repetência escolar;
- d. Estimular o envolvimento dos docentes no processo educacional dos alunos;
- e. Aplicar novos exercícios de uma forma mais fácil e detalhada, auxiliando nos deveres diários, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- f. Elaborar e distribuir um material informativo por aluno, composto por adesivos de identificação para utilização da plataforma;
- g. Disponibilizar em ambiente online uma área restrita para o acompanhamento dos estudantes pelos diretores das escolas, auxiliando na comparação do rendimento e o interesse dos alunos;
- h. Aumentar o IDEB do município, principalmente nas escolas com menor índice, nivelando a qualidade entre todas;
- i. Atender pais, alunos e diretores diariamente pela central de atendimento telefônico, e-mail ou pela unidade física localizada região, para sanar dúvidas relacionadas à utilização da plataforma;

6. DA JUSTIFICATIVA

- a. Um levantamento feito pela Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), o Brasil lidera o ranking de repetência escolar na América Latina na educação básica. O índice de repetência do País foi de 18,7%, logo atrás, o Suriname, com 15,7%, e da Guatemala, com 12,2%.
- b. Muitas crianças necessitam de complemento escolar para obter um melhor rendimento nos estudos, porém muitas famílias não podem investir em um professor particular. É natural e esperado que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ritmo de aprendizado seja diferente para cada criança. Ao longo do ano, sempre aparecem defasagens entre os alunos: onde uns são mais rápidos e outros têm mais dificuldades. E para que esses desníveis não se acentuem com o tempo, a melhor opção para nivelar os alunos é um ambiente on-line de apoio pedagógico interativo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

8. DAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PARA A PLATAFORMA EDUCACIONAL EM AMBIENTE ON- LINE

- a. O Plataforma deve apresentar uma facilidade de uso aos alunos;
- b. A plataforma deve permitir ser utilizada com um limite de dúvidas mensal, mas sem limite de acessos e interações de dúvidas já enviadas, possibilitando aos usuários simultaneamente em uma mesma escola o acesso on-line ao programa ora especificado baseado em um pacote de dúvidas disponibilizado (licenças concorrentes);
- c. Interface simples, de fácil compreensão para que os alunos visualizem suas dificuldades e tirem suas dúvidas de maneira on-line, permitindo uma maior interação e melhorando o aprendizado;
- d. A Plataforma deve ser compatível com equipamentos que possuam no mínimo a seguinte configuração:
 - i. Processador Núcleo Duplo com frequência mínima de 2.0GHz;
 - ii. Memória RAM 1Gb;
 - iii. HD Sata 160Gb 7200rpm;
 - iv. Placa de Rede.
- e. A Plataforma deve funcionar em Plataforma Microsoft Windows;
- f. A plataforma deve oferecer professores capacitados 7 (sete) vezes por semana, 360 dias ao ano para anteder dúvidas e realizar correções de trabalhos dos alunos, com prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas para respostas;
- g. A plataforma e o ambiente virtual on-line deve possuir, no mínimo, as disciplinas de matemática, português, física, artes e literatura, história, inglês, ensino religioso, sociologia, filosofia, geografia, ciências, química, biologia. Com os conteúdos desenvolvidos de acordo com as orientações do PCM (Plano Curricular Municipal);
- h. A plataforma pedagógica em ambiente on-line deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos alunos e segurança de seus dados, via Internet em website seguro, através de senha e login específicos;
- i. A comunicação de dados entre o aluno e o prestador de serviço deverá ser realizada via Internet em website seguro, através de senha e login específicos;
- j. A Plataforma deve oferecer uma interação entre todos os alunos para criação de grupos de estudos, conversas em grupos para melhor fixação dos conteúdos vistos em sala de aula, com possibilidades de busca de usuários para interações e conversas por mensagens;
- k. A Plataforma deverá fornecer um layout responsivo e diferenciado para acessos em diversos aparelhos tecnológicos, como tablet, notebook e celular (Windows, Android, IOS);
- l. A Plataforma deverá ser personalizada com cores diferentes conforme a opção dos usuários, com informações pessoais, espaço para lembretes, espaço para adicionar outros alunos em grupo, interação com postagem de fotos, proporcionando aos usuários um espaço interativo destinado aos estudos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

- m. A Plataforma deve oferecer além de professores, profissionais de suporte em horários comerciais atendendo dúvidas dos usuários por telefone, e-mail e ainda possuir unidade física na região e/ou estado, proporcionando um atendimento mais individualizado aos alunos e pais;
- n. No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora ou seu representante, deverá disponibilizar estrutura física na cidade e/ou estado, comprovado através da apresentação do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
- o. A plataforma deverá fornecer um espaço exclusivo com (login e senha) para o diretor e/ou a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, para um maior gerenciamento dos alunos e ainda disponibilizar no ambiente online reservado relatórios de acessos dos alunos, visualização de dúvidas e respostas dos professores com a possibilidade de interação online com o suporte da contratada.

9. DA RELAÇÃO DO CONTEÚDO MÍNIMO PEDAGÓGICO

- a. Tira dúvidas, correções de trabalhos e provas com apoio diário on-line, sem vídeo aulas, interações diretas com os professores nas disciplinas de:
 - i. Português;
 - ii. Matemática;
 - iii. Física;
 - iv. História;
 - v. Inglês;
 - vi. Artes;
 - vii. Literatura;
 - viii. Sociologia;
 - ix. Ensino religioso;
 - x. Filosofia;
 - xi. Química;
 - xii. Ciências;
 - xiii. Biologia;
 - xiv. Geografia.

10. DA CAPACITAÇÃO:

- a. Capacitação mínima de 2 (duas) horas por escola, em um espaço e infraestrutura disponibilizados pela Secretaria de Educação, de preferência que seja nas unidades de ensino da rede municipal, facilitando o acesso e agrupamento dos alunos e professores com a implantação de uma ANÁLISE DE RENDIMENTO ESTUDANTIL.
- b. A análise do rendimento estudantil deverá acontecer antes da capacitação e da instalação do aplicativo, por seqüência inicia as capacitações no momento da instalação, obedecendo às etapas da metodologia.
- c. Ao término da capacitação e implantação, todos os alunos deverão receber seus acessos (login e senha).
- d. **DA METODOLOGIA DA CAPACITACAO:**
 - i. A abertura dos trabalhos acontecerá em data a ser agendada previamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. E a agenda dos trabalhos deverá ser articulada com cada unidade de ensino, sob a coordenação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 - ii. Complementarmente, será realizada a implantação da prova de ANÁLISE DO RENDIMENTO ESTUDANTIL, uma prova com assuntos gerais, onde será analisado de forma individual o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

rendimento escolar de cada aluno, o resultado apontará a dificuldade individual dos alunos, para que esse tenha um aprendizado focalizado na plataforma on-line nas disciplinas em questão.

- iii. O programa de análise do rendimento (PROVA DE ANALISE DO RENDIMENTO ESTUDANTIL) deverá ser iniciado antes da capacitação para o uso da plataforma de apoio pedagógico on-line;
- iv. O programa de análise do rendimento estudantil, capacitação e implantação serão realizadas da seguinte forma:
 - 1. Aplicação da prova para análise do rendimento estudantil;
 - 2. Capacitação para o apoio pedagógico em ambiente online;
 - 3. Implantação e liberação dos acessos (login e senha);
- v. **APLICAÇÃO DA PROVA PARA ANALISE DO RENDIMENTO ESTUDANTIL:**
 - 1. A fase inicial de análise do rendimento estudantil deverá contemplar uma prova de assuntos gerais (PROVA DE ANALISE DO RENDIMENTO ESTUDANTIL), realizada em sala de aula com todos os alunos, as provas são realizadas por um especialista da Contratada e deverá ter a duração mínima de 20 (minutos) por sala.
 - 2. As provas devem ser corrigidas pela Contratada que deverá fornecer um relatório para análise da dificuldade maior dos alunos nas disciplinas em questão.
 - 3. O relatório com o rendimento dos alunos na prova deverá ser entregue ao diretor e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com os gráficos e a situação atual dos alunos participantes do concurso.
- vi. **CAPACITAÇÃO PARA O APOIO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ONLINE:**
 - 1. A fase de apoio pedagógico deve permitir aos alunos ampliar as práticas pedagógicas, elaborando aulas, tirando dúvidas e já utilizando o aplicativo nas dúvidas relacionadas às tarefas da escola.
 - 2. Todos os alunos devem receber no dia da capacitação materiais informativos apontados na cláusula 4.6.
 - 3. Deve ser realizadas oficinas, com duração de 20 (minutos) para os professores, com objetivo de alinhar a nova ferramenta de apoio pedagógico oferecida aos alunos.
 - 4. Os atendimentos devem ser realizados pelos instrutores especialistas da empresa Contratada.
 - 5. Nesta fase, os trabalhos de formação podem ser subdivididos em 02 períodos se necessário, para atender o maior número de alunos e professores possíveis.
- vii. **IMPLANTAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS ACESSOS (LOGIN E SENHA):**
 - 1. Todo o programa de formação e capacitação dos alunos para correta utilização da plataforma de apoio pedagógico on-line, deve ser acompanhado por um especialista da Contratada, para a liberação dos acessos individuais (login e senha) aos alunos.

11. DA LOGÍSTICA E IMPLANTAÇÃO:

a. Locais de implantação:

- i. A Plataforma, objeto deste documento, deverá ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchianli, localidade de Nova Roma, snº, Morro Grande/SC, no qual será a escola beneficiada pelo presente projeto de Inserção Tecnológica na Educação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

b. Entrega e implantação:

- i. A Plataforma, objeto deste documento, deverá estar disponível no prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato com o Município.
- ii. Nas escolas que serão informadas pela Secretaria de Educação.
- iii. Ficará por conta da CONTRATADA todos os custos advindos as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que irá instalar e ministrar o treinamento do Software em ambiente on-line;

12. DO GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

a. O gerenciamento deverá ser feito via web, com os seguintes requisitos mínimos:

- i. Web site seguro;
- ii. Acesso via login e senha;
- iii. Plataforma disponível 24 horas;
- iv. Permitir relatórios gerenciais tais como, histórico de consultas e acessos, referenciais, resumo de perguntas e respostas, entre outras;
- v. Permitir acesso por computador, celular ou tablet;
- vi. Identificação do usuário bem como emitir relatórios de utilização do ambiente on-line por aluno (login);

b. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA

- i. A empresa Contratada deverá apresentar a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo aplicativo;
 - ii. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios mensais de dados constando o conteúdo desenvolvido e o número de acessos efetivados, por aluno/escola, identificando os usuários;
 - iii. A empresa Contratada deverá ainda disponibilizar meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento da utilização do aplicativo, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pela Prefeitura, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.
- c. Os serviços de instalação da plataforma e prestação de serviço do objeto aqui explicitado deverão incluir: Mão-de-obra referente à instalação dos mesmos e para treinamento da equipe da Prefeitura a fim de familiarização para com o aplicativo a ser utilizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6/2018		PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE	
RAZÃO SOCIAL:		Carimbo do CNPJ
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ITENS E PREÇOS		
ITEM 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	
A	Quantidade de meses	9
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade de alunos/mês	144
D	Valor aluno/mês	R\$ XXXX
E	Total/Mês (C X D)	R\$ XXXX
F	Total Geral (A x E)	R\$ XXXX
		PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:		
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 3/2018; 2 - Os itens cotados obedecem a todas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital; 3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;		
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO		
1. Banco:	2. Nº da Agência:	3. Nº da Conta Corrente:
LOCAL E DATA:		
Assinatura Representante Legal da Licitante Nome: R.G: C.P.F.:		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____,
a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 6/2018, Pregão Presencial nº 3/2018, instaurado por este
órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão Presencial nº 3/2018.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 6/2018, Edital de Pregão Presencial nº 3/2018 que a licitante, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DEMAIS
INFORMAÇÕES PERTINENTES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

Razão Social:

C.N.P.J.:

Declaramos para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, que tomamos pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pelo município.

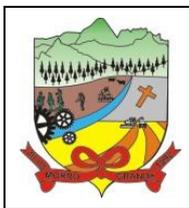
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Proponente

Nome:

Cargo/Função:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador		
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal	
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC	
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08	
Representante		
Cargo		
C.P.F.	Documento de Identidade	
Endereço		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata		
Detentora da Ata		
Tipo		
Endereço		
CNPJ Nº		
Representante		
Cargo		
C.P.F.	Documento de Identidade	
Endereço		

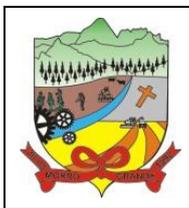
1.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 6/2018, Processo de Compra nº 6/2018 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 3/2018, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência do edital e quantidades estabelecidas na cláusula segunda.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço unitário do item registrado nesta ata é o constante na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ITEM 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	
A	Quantidade de meses	9
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade de alunos/mês	144
D	Valor aluno/mês	R\$
E	Total/Mês (C X D)	R\$
F	Total Geral (A x E)	R\$

3.2. O valor global total desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 3/2018**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

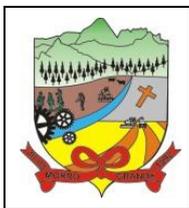
CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município de Morro Grande:

- 5.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados nesta ata, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, estadias, alimentação, uniformes, equipamentos, instrumental e outros que incidam sobre o objeto da presente Ata.
- 6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura a Detentora da Ata quanto à execução dos serviços aqui elencados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

6.2.6. Não se valer da ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;

6.2.8. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

6.2.9. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.2.11. Cumprir com os prazos e condições previstos no termo de referência;

6.2.12. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;

6.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 6/2018, o Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

Morro Grande - SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação da Contratante	
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Contratada	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 6/2018, Processo de Compra nº 6/2018, Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, homologado em ___ de _____ de 2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, termo de homologação, termos da proposta da contratada e as cláusulas contratuais contidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, em conformidade com as informações contidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 3/2018.

2.2. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, espeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O **valor global** deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada apresentada no procedimento licitatório e será pago de acordo com o que descreve a cláusula quinta do presente termo.

3.2. A relação do item contratado e seu respectivo preço é o contastes abaixo:

ITEM 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	
A	Quantidade de meses	9
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade de alunos/mês	144
D	Valor aluno/mês	R\$
E	Total/Mês (C X D)	R\$
F	Total Geral (A x E)	R\$

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e normas complementares, são obrigações e responsabilidades da contratada:

- 4.1. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;
- 4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação;
- 4.6. Caberá a CONTRATADA configurar, parametrizar e instalar o aplicativo objeto deste contrato, além de treinar os servidores indicados na sua utilização, e ainda, prestar Assistência Técnica apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso do aplicativo.
- 4.7. Entregar o aplicativo e serviços, e, ainda, manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo I em conformidade com o Edital, respeitando os prazos fixados.
- 4.8. Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 4.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.10. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

4.11. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

4.12. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.

4.13. Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimento acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o término, a pedido da entidade.

4.14. O aplicativo deverá obrigatoriamente rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da Contratada, sem que isso gere qualquer tipo de despesa adicional ao município de Morro Grande.

4.15. O backup do banco de dados do aplicativo, incluindo a validação as informações contidas, deverá ser de forma automática e sob total responsabilidade da Contratada;

4.16. As atualizações necessárias para o devido funcionamento do aplicativo, deverá ser de forma automática, e de total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e normas complementares, são obrigações e responsabilidades da contratante:

5.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

5.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

5.4. Atestar e realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato;

5.6. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

5.7. Manter, na operacionalização do aplicativo, apenas pessoal devidamente treinado pela Contratada.

5.8. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

5.9. Manter elevado padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

5.10. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação do aplicativo, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

5.11. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados no aplicativo.

5.12. Parametrizar o aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do aplicativo quando necessário.

5.15. Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

5.16. Disponibilizar sala, equipamentos, acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao aplicativo a ser fornecido para execução da Assistência técnica, Treinamentos e eventuais reuniões, palestras, seminários.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Morro Grande, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os itens serão automaticamente reajustados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

7.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

7.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

7.3. Caso o índice de reajuste citado na subcláusula 7.1 seja extinto, poderá as partes, em comum acordo, optar por outro índice.

CLÁUSULA NONA: DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DO APLICATIVO

9.1. As melhorias/modificações no aplicativo poderão ser corretivas, legais ou evolutivas. Para fins de execução do objeto do presente contrato, entende-se como:

- a) **Modificação Corretiva** - é o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande aplicativo de software. Durante o uso de qualquer aplicativo de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

- b) **Modificação Legal** - é a segunda atividade de manutenção que ocorre quando ocorrem alterações decorrentes de mudanças na legislação.
- c) **Modificação Evolutiva** – é a terceira atividade de manutenção que ocorre quando o aplicativo é modificado para melhorar a confiabilidade ou a manutenibilidade futura, ou, ainda, para oferecer de forma geral uma base melhor para futuras ampliações, como também, quando feitas customizações para melhorias de funcionalidades existentes ou criação de novas funcionalidades para atender às demandas específicas de cada cliente.
- d) **Atualização de Versão** – compreende itens de modificação evolutiva ou adaptativa, lançadas pela CONTRATADA em novas versões do aplicativo.

9.2. As modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

9.3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento do aplicativo.

9.4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação do aplicativo à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica ou não e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, caso possível, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar, após confirmação do cliente.

9.5. As modificações de caráter legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas no aplicativo durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização do aplicativo.

9.6. As modificações de caráter corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

9.7. As modificações evolutivas ou legais serão introduzidas no aplicativo originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova atualização de versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

9.8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9.9. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Assistência Técnica deverá ser efetuada por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, sempre que solicitada e compreenderá:

10.1. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do aplicativo.

10.2. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

10.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do aplicativo.

10.4. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

10.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação do aplicativo realizada por pessoas não credenciadas.

10.6. A Assistência Técnica deverá requisitada pela Licenciante para a Licenciada sempre que houver necessidade através de telefone, fax, e-mail ou portal de atendimento.

CLÁUSULA ONZE: DO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

Desp.	Unidade Orç.	Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Compl. Do Elemento

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, com início em **XX/XX/XXXX** e seu vencimento será em **XX/XX/XXXX**, podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência desta Prefeitura Municipal, limitados ao máximo a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos dispostos no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo, desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.

12.2. A Contratada poderá bloquear o aplicativo contratado para alterações na base de dados somente após o transcurso do limite de prazo de vigência legal.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente nesta Prefeitura.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas, para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

13.2. A alteração de quaisquer disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele. Com exceção das alterações provenientes de reajustamento contratual previsto no § 5º da Cláusula 7ª, as quais poderão, sem obstáculos, serem executadas através de simples Apostila nos termos do artigo 65, §8º, da Lei de Regência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

14.5. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA QUINZE: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no aplicativo de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.2.2. Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.2.3. Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

15.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

15.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A prestação dos serviços executados pela contratada terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

17.1. A Contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora do aplicativo contratado, que concede a Contratante o direito de uso da licença do aplicativo, objeto deste contrato, para uso temporário e não exclusivo nos termos do disposto no presente contrato.

17.2. A CONTRATADA terá irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal, estadual ou municipal.

17.3. É estritamente vedado a Contratante realizar o sublicenciamento, empréstimo, arrendamento ou transferência do aplicativo licenciado, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).

17.4. O aplicativo que por exigência ou conveniência administrativa, estiverem ambiente web deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde este Contrato e o Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e diplomas complementares.

CLÁUSULA VINTE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro Grande – SC, ____ de _____ de 201X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXX
Contratada